



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7998 , DE 05 DE SETEMBRO DE 1997.

Altera o Decreto Nº 7396
de 18 de março de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, e no artigo 21, IV, "a" da Lei Complementar nº 133, de 22 de junho de 1995,

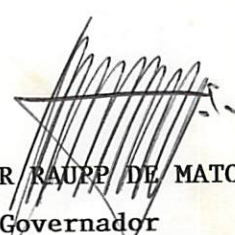
D E C R E T A:

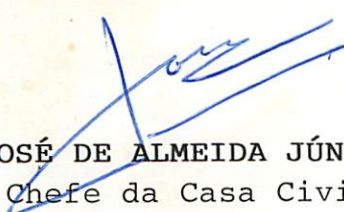
Art. 1º - Fica excluído dos Termos do Decreto nº 7396, de 18 de março de 1996, o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 05 de setembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7396, DE 18 DE MARÇO DE 1996

Altera o Decreto Nº 7396
de 18 de março de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal e, tendo em vista o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal e no artigo 21, IV, "a" da Lei Complementar nº 133, de 22 de junho de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído dos termos do Decreto nº 7396, de 18 de março de 1996, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de março de 1997, 109º da República.

VAGDIR PATRIZ DE MATOS
Governador

JOSE DE FREYDA JUNIOR
Secretário de Estado de Justiça